Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 318, DE 13 DE JULHO DE 1990

Revoga os Atos nºs 314/90 e 316/90 e restabelece o disposto no Ato nº 306/90.

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a intenção da Mesa deste Legislativo, quando da edição do Ato nº 306/90, era minimizar, na medida do possível, as dificuldades ocasionadas pela defasagem salarial quando os índices inflacionários eram altos;

CONSIDERANDO que a ausência de uma política salarial vem defasando novamente os salários dos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os Atos nºs 314, de 1º de junho de 1990, e 316, de 13 de junho de 1990, restabelecendo-se o disposto no Ato nº 306, de 08 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Prof. FRANCISO DE ASSIS POÇO
1º Secretário

ERAZÊ MARTINHO
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de julho de mil novecentos e noventa (13/07/1990).

YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa

ns/
215 x 315 mm